PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 17/06/94
Através de Mural

Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração

LEI No 902/94

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

AGENOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1o É o Poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de CR$ 91.000.000,00 (Noventa e um milhões de cruzeiros reais) no orçamento de 1994, com a seguinte discriminação:

0401	- SECRETARIA DA FAZENDA	
03080212.006	- Manutenção das Atividades da Secretaria	
3132	- Outros Servicos e Encargos.....CR$	30.000.000,00
0602	- SECRETARIA DA EDUCAÇAO	
08421882.012	- Manut. Das Atividades do Ensino	
3253	- Salário Família.....CR$	2.000.000,00
08422471.015	- Contribuições ao GANPI	
3233	- Contribuições Correntes.....CR$	2.000.000,00
08422471.017	- Eventos Culturais	
3120	- Material de Consumo.....CR$	5.000.000,00
3132	- Outros Serv. E Encargos.....CR$	3.000.000,00
08482471.018	- Contrib.Assoc. Banda Santa Cecília	
3233	- contribuições Correntes.....CR$	2.000.000,00
0701	- SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO	
03070212.014	- Manut.Desenv. Ativ. Da Secretaria	
3111	- Pessoal Civil.....CR$	35.000.000,00
0901	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
03070212.022	- Encargos Gerais do Município	
3253	- Salário Família.....CR$	2.000.000,00
4351	- Amortização da Div. Contratada...CR$	5.000.000,00
15840212.024	- Contribuição ao Pasep	
3280	- Contrib.P/Formação do Pasep.....CR$	5.000.000,00

Art. 2o - Servirá de recurso para o crédito suplementar autorizado no artigo anterior, a ARRECADAÇAO A MAIOR no exercício.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,RS, aos 17 de Junho de 1994.

PREFEITURA MUNIC. DE NOVA BASSANO
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIRLEI MARTINS ZORTEA
Secretária Munic. Administração